



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Osório, 15 de Junho 2022.

ORDEM DE SERVIÇO 16/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, de acordo com o Decreto Legislativo nº 001/2022.

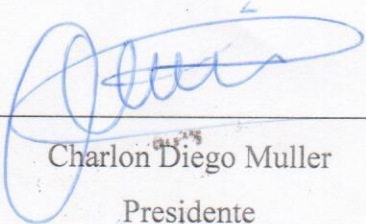
Determina a realização da compensação das horas não trabalhadas em razão do ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022.

Fica disposto a compensação de meia hora por dia no período compreendido de 20 de junho de 2022 á 11 de julho de 2022.

Horário de expediente das 8hs as 12hs turno manhã a das 13hs as 17hs 30 min turno tarde.

Servidores com carga horária de 6hs 15mim, fica disposto a compensação de meia hora a mais por dia no período compreendido.

Atenciosamente,



Charlon Diego Muller
Presidente

